

# A SINDICALIZAÇÃO AVANÇA

**HAVERÁ PLEBISCITO  
NOS DIAS 27 E 28 DE OUTUBRO**

No dia 29/09, o Conselho de Representantes da Adunicamp aprovou:

a) A proposta de sindicalização feita pela diretoria, a saber, tornar a Adunicamp seção sindical da Andes-SN;

b) Submeter esta pro-

posta a um plebiscito a ser realizado entre os associados.

A diretoria marcou o plebiscito para os dias 27 e 28/10/93 e convocou uma reunião do CR para o dia 20/10/93 a fim de preparar o plebiscito.

## POR QUE AD - SEÇÃO SINDICAL?

O parecer jurídico, já divulgado (ver "Sinótico" de setembro/93), não deixa dúvidas:

### ASSOCIAÇÃO:

a - Não está impedida de participar da vida sindical, porém depende da presença das entidades sindicais reconhecendo-a. Como a lei, porém, só reconhece as entidades sindicais para os fins de acordo, convenções ou dissídios coletivos, não tem legitimidade para suscitá-los;

b - Como não integra o sistema confede-

rativo, não é reconhecida no Poder Judiciário, como representante das categorias sindicais;

c - Pode ser aceita como órgão de participação direta na administração pública, porém supletivamente, isto é, na inexistência ou omissão dos Sindicatos.

### SINDICATO:

a - Pode instituir ou participar de acordos, convenções, dissídios coletivos ou contratos coletivos de trabalho e tem titula-

ridade para exigir judicialmente seu cumprimento.

Juridicamente é, pois, imperiosa a sindicalização. As outras duas associações docentes do Estado de São Paulo (Adunesp e Adusp), como é sabido, já se tornaram seções sindicais da Andes.

Considerando-se este fato, a importância da Andes nas grandes questões nacionais e a autonomia que as seções sindicais têm para tratar de seus assuntos locais, justifica-se a opção feita pelo CR. Como "grandes questões" podemos citar as longas negociações no Congresso Nacional, da LDB e da Lei de Patentes, ambas com reflexos imediatos na vida universitária.

ria, em que a participação da Adunicamp foi relevante, mas extremamente penosa. Poderíamos ter uma participação bem mais efetiva e com menos custos via Andes, pois passaríamos a contar com sua estrutura nacional.

Finalmente, vale a pena ressaltar que o estatuto da Andes-SN prevê um alto grau de autonomia (político-administrativa, patrimonial e financeira) para as AD's - SS e mantém uma organização das instâncias decisórias em que as seções sindicais têm ampla possibilidade de participação (veja os artigos dos estatutos da Andes-SN, no 2º SINÓTICO que está sendo distribuído).

## AGENDA

**DIA 20/10/1993**

**REUNIÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES**

**DIAS 27 E 28/10/1993**

**PLEBISCITO SOBRE A SINDICALIZAÇÃO DA ADUNICAMP**

O presente documento é destinado aos interessados em participar do processo de licitação.

REGULAMENTO

1 - Este Edital tem por objeto a contratação de serviços de consultoria técnica para a elaboração de projetos de engenharia civil, especificamente para a elaboração de projetos de fundações e estruturas de concreto armado para a construção de um edifício residencial de 10 andares, situado na Rua... (text is mirrored and difficult to read)

CONDIÇÕES

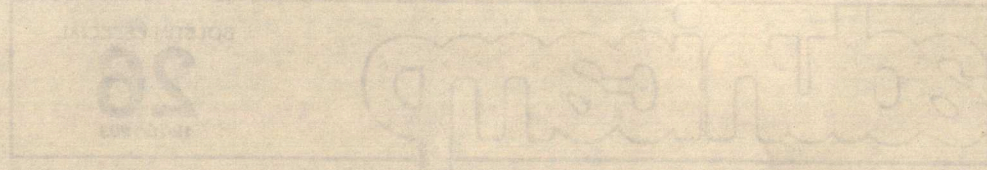
1 - Este Edital é destinado aos interessados em participar do processo de licitação. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, assinada e rubricada pelo representante legal da empresa licitante.

2 - A proposta deve ser entregue no local e na data indicados no Edital. Não serão aceitas propostas entregues fora do prazo ou com valor superior ao estabelecido no Edital. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, desde que atenda às condições técnicas estabelecidas no Edital.

3 - O licitante vencedor deverá apresentar garantia de execução de 10% do valor da proposta, sob a forma de depósito em nome do Poder Judiciário. O prazo de validade da proposta é de 90 dias, contados a partir da data de abertura das propostas. O licitante vencedor deverá assinar o contrato de obra no prazo de 15 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital acarretará a anulação da proposta e a aplicação das sanções previstas no Edital.

AGENDA

1 - Abertura das propostas: dia 20/10/95, às 14h30min, no local indicado no Edital.  
2 - Assinatura do contrato: dia 25/10/95, no prazo de 15 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.  
3 - Entrega da obra: conforme cronograma de obra estabelecido no Edital.



A SINDICALIZAÇÃO  
A VAQUIÇA

HAVERÁ FEIRAS  
NOS DIAS 27 E 28 DE OUTUBRO

1 - A proposta deve ser entregue no local e na data indicados no Edital. Não serão aceitas propostas entregues fora do prazo ou com valor superior ao estabelecido no Edital. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, desde que atenda às condições técnicas estabelecidas no Edital.

2 - O licitante vencedor deverá apresentar garantia de execução de 10% do valor da proposta, sob a forma de depósito em nome do Poder Judiciário. O prazo de validade da proposta é de 90 dias, contados a partir da data de abertura das propostas. O licitante vencedor deverá assinar o contrato de obra no prazo de 15 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital acarretará a anulação da proposta e a aplicação das sanções previstas no Edital.